



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO Nº 411 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA,
E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica atualizada a Remuneração dos Vereadores da 8ª Legislatura na conformidade das Leis complementares nos. 25 de 2/7/75, 38, de 13/11/79 e 45, de 14/12/83, para Cr\$ 105.710,00 (cento e cinco mil, setecentos e dez cruzeiros).

§ 1º.- A parte fixa do Subsídio é no valor de Cr\$ 42.284,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 40% (quarenta por cento) do limite fixado.

§ 2º.- A parte Variável do Subsídio é no valor de Cr\$ 63.426,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e vinte seis cruzeiros), correspondente a 60% (sessenta por cento) do limite fixado e, dividida pelo total de reuniões Ordinárias e Extraordinárias, sendo: As Ordinárias de acordo com o art. 70, da Lei Orgânica dos Municípios, letra "c" § 1º, e, as Extraordinárias e que preceitua o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar 25/75.

§ 3º.- O pagamento da Parte Variável da Remuneração condiciona-se ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e participação nas votações.

§ 4º.- A atualização contida neste art. 1º e seus parágrafos, produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho a 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º.- Fica atualizada a Remuneração dos Vereadores da 8ª Legislatura na conformidade das Leis Complementares mencionadas no art. 1º da presente Resolução, para Cr\$ 111.369,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros).

§ 1º.- A Parte Fixa do Subsídio é no valor de Cr\$ 44.547,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) correspondente a 40% (quarenta por cento) do limite fixado.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

§ 2º.- A parte Variável do Subsídio é no valor de Cr\$ 66.821,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros), correspondente a 60% (sessenta por cento) do limite fixado e dividida pela total de reuniões Ordinárias e Extraordinárias, sendo: As Ordinárias de acordo com o art. 70 da L.O.M., letra "a" § 1º, e, as Extraordinárias o que preceitua o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 25/73.

§ 3º.- O pagamento da Parte Variável da Remuneração será efetuado de acordo com o que estabelece o parágrafo terceiro do artigo primeiro desta Resolução.

§ 4º.- A atualização contida neste art. 2º e seus parágrafos produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1984.

Art. 3º - Anexamos ao presente Projeto, Certidão da Assembleia Legislativa (ALERJ).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir das datas contidas nos parágrafos quartos dos artigos 1º e 2º, respectivamente.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 06 de dezembro de 1984.

Sebastião Sant'Ana Bastos
SEBASTIÃO SANT'ANA BASTOS
-Presidente-

Sérgio Rodrigues
SÉRGIO RODRIGUES
-Vice-Presidente-

Silvando de Paula Duque
SILVANDO DE PAULA DUQUE
-1º Secretário-

Mário Alves de Moraes Soares
MÁRIO ALVES DE MORAES SOARES
-2º Secretário-